

## PARECER CUTHAB

**Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação**

**Processo nº 024.00244/2023-73**

**Ementa:** Institui o Selo Autista a Bordo.

Senhor Presidente,

### I. BREVE RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 670 (Proc. 01149/23), de autoria do nobre vereador Cláudio Janta que Institui o Selo Autista a Bordo.

O projeto cumpriu as etapas anteriores do processo legislativo, sendo submetido a Parecer Prévio da Procuradoria, a qual não visualizou ilegalidade ou inconstitucionalidade manifesta que impeça, nesta fase inicial, a sua tramitação ou que atraia a incidência do art. 19, inc. II, alínea “j” do Regimento Interno.

Em parecer, a CCJ entendeu pela inexistência de óbice de natureza jurídica à tramitação.

O projeto seguiu os trâmites legislativos regimentais, chegando a esta comissão para que, também, emita seu parecer.

É o relatório.

### II. DA FUNDAMENTAÇÃO

O projeto proposto pela vereador Cláudio Janta que Institui o Selo Autista a Bordo com objetivo de instituir um novo instrumento de promoção dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Além de dar visibilidade ao tema, o referido Selo também pretende conscientizar a sociedade sobre o autismo e sobre as situações que envolvem o transporte de pessoas com TEA.

Tal projeto de lei e do ponto de vista legal preenche todas as formalidades exigidas para a sua tramitação, de modo que não vislumbramos qualquer óbice que impeça a tramitação e aprovação do projeto. Ainda do ponto de vista do mérito, o projeto traz inúmeros benefícios ao Município de Porto Alegre.

### III. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos, pela APROVAÇÃO do projeto.

É o parecer.

*VEREADORES GIOVANI CULAU E COLETIVO  
RELATORES*



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0721221** e o código CRC **9F601E5D**.

---

**Referência:** Processo nº 024.00244/2023-73

SEI nº 0721221

## FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação (CUTHAB)** contido no doc 0721221.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio Dornelles Carpes, Vereador(a), voto SIM**, em 02/04/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jesse Sangalli de Mello, Vereador(a), voto SIM**, em 03/04/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas, Vereador(a), voto SIM**, em 19/04/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0721248** e o código CRC **39283F2D**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 080/24 - CUTHAB** contido no doc 0721221 (SEI nº 024.00244/2023-73 – Proc. nº 1149/23 – PLL nº 670), de autoria do vereador Giovani Culau e Coletivo, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **19 de abril de 2024**, tendo obtido **04** votos SIM, **00** voto NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CUTHAB 0721248.

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Lúcia Böhm Esswein, Assistente Legislativo**, em 19/04/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0732815** e o código CRC **082AD96C**.